

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DO EDITAL DO NONO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ.

O Procurador-Geral do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para novo processo seletivo de estagiários de nível superior, das áreas de Direito, Informática (Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação, Tecnologia em Processamento de Dados, Tecnologia em Redes de Computadores), Administração (Administração de Empresas, Gestão de Pessoas, Gestão Pública e Gestão de Recursos Humanos), Ciências Contábeis e Biblioteconomia para formação de cadastro de reserva para compor o quadro de estagiários da PGE/PA. As inscrições estarão abertas no período de 02 a 13 de março de 2020. As provas serão realizadas on-line no dia 24/03/2020. Informações completas constam do inteiro teor do edital que encontra-se publicado no site da Procuradoria-Geral do Estado, www.pge.pa.gov.br. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

RICARDO NASSER SEFFER
Procurador-Geral do Estado

Protocolo: 525213

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

DIÁRIA

PORTARIA AGE Nº 100/2020-GAB, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o Decreto Estadual Nº 734/1992, de 07/04/1992 e Orientação Normativa AGE Nº 001/2008, de 01/03/2008 e considerando os autos do Processo Nº 2020/130998.

RESOLVE:

CONCEDER 2 e ½ (duas e meia) diárias ao servidor Filipe José Gianino Monteiro, matrícula nº 5946619/1, ocupante do cargo de Assessor Superior I, que viajará a serviço da Auditoria Geral do Estado, com o objetivo de dar continuidade ao acompanhamento do cumprimento do acordo firmado entre a empresa ETEC – Empresa Técnica LTDA e a AGE, juntamente com um representante do CREA-PA e uma equipe de filmagem, no período de 27 a 29/02/2020, devendo ser arbitradas conforme os valores correspondentes as diárias do Grupo B, nível II – Anexo I da PORTARIA Nº 278, de 23 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GIUSSEPP MENDES

Auditor Geral do Estado

Protocolo: 525191

OUTRAS MATÉRIAS

DECISÃO

Processo: 2019/633554

No dia 18/02/2020 a empresa BRT CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 15.312.042/0001-35, por meio de seu Advogado Thiago Batista Gerhardt, OAB/PA nº 17.028, protocolou petição solicitando que a Audiência marcada para o dia 02/03/2020 às 11h00 antecipando-a para o dia 20/02/2020 no período vespertino.

O Auditoria Geral do Estado DECIDE remarcar a audiência para a data solicitada, que será realizada no dia 02/02/2020 no a partir das 15h00.

Belém, 18 de fevereiro de 2020

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Auditor Geral do Estado

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
NOTIFICAÇÃO Nº 95/2020-AGE/GEJUR**

SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP inscrito no CNPJ nº 07.561.334/0001-83.

Com sede na Travessa WE 70, CJ Cidade Nova VI, nº 362, Bairro: Coqueiro, CEP: 67140-120, Ananindeua/PA

Considerando que esta Auditoria Geral do Estado tentou notificar via AR a empresa SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP inscrito no CNPJ nº 07.561.334/0001-83, por meio da NOTIFICAÇÃO Nº 69/2020-AGE/GEJUR de 07/02/2020, sendo esta infrutífera, pois, a empresa não foi localizada no endereço cadastrado na Receita Federal, qual seja: Travessa WE 70, CJ Cidade Nova VI, nº 362, Bairro: Coqueiro, CEP: 67140-120, Ananindeua/PA, conforme consta no AR – Aviso de Recebimento, motivo de devolução: Desconhecido.

Considerando que O Auditor Geral do Estado no uso de suas atribuições legais, instaurou a AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL instaurada através da Ordem de Serviço AGE Nº 23/2019-GAB, de 31 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 34.025 em 01/11/2019, com finalidade de

proceder visita técnica nas obras da escola de 12 salas de aula localizada na Avenida Presidente Medici, Bairro Centro, no Município de Brasil Novo. Considerando que a referida obra foi executada por meio do Contrato nº 097/2013 celebrado entre a Secretária de Estado de Educação - SEDUC e a empresa SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP (CNPJ nº 07.561.334/0001-83), tendo por objeto a construção de Escola com 12 (doze) salas de aula no Município de Brasil Novo/PA no valor de R\$3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).

Considerando ainda as irregularidades e averiguadas em visita técnica realizada por esta AGE neste procedimento, o Auditor Geral do Estado, no dia 07 de fevereiro de 2020, proferiu decisão em que aplica medida cautelar de suspensão da empresa SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 07.561.334/0001-83, de participar de qualquer processo licitatório promovido pelo Governo do Estado do Pará até a ulterior decisão definitiva da AUDITORIA EM CARÁTER ESPECIAL, instaurada pela Ordem de Serviço AGE Nº 023/2019.

Assim, tendo em vista que a notificação por correio resultou infrutífera, o Auditor Geral do Estado no uso de suas atribuições legais decide NOTIFICAR POR EDITAL a empresa SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP inscrito no CNPJ nº 07.561.334/0001-83 para tomar ciência da Decisão e dos Autos que estão disponíveis na sede desta Auditoria Geral do Estado situada na Avenida Senador Lemos nº 791, Edifício Síntese Plaza, 7º andar.

O Auditor Geral do Estado concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa acerca da medida cautelar aplicada, conforme o Art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/1993.

Belém, 18 de fevereiro de 2020.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Auditor Geral do Estado do Pará

Protocolo: 525467

ORDEM DE SERVIÇO AGE Nº 008/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência constitucional e institucional como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 6.176/1998, de 29.12.1998 c/c Decreto Estadual nº 2.536/2006, de 03.11.2006, que a regulamentou;

Considerando a competência desta AGE - Auditoria Geral do Estado, que é o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Público Executivo Estadual, pela Lei Estadual 6.176 de 29 de dezembro de 1988, alterada pela Lei Estadual 6.832 de 13 de fevereiro de 2006, que aduz em seu artigo 6º – Estão sujeitos aos exames da Auditoria-Geral do Estado todos os atos praticados em nome do poder público, por agentes públicos ou por terceiros que utilizem, direta ou indiretamente, recursos do Tesouro Estadual, especialmente os: I - dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades do Poder Executivo, incluindo a administração direta, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas;

Considerando ainda, a missão desta AGE - Auditoria Geral do Estado, que é tratado no artigo 4º- A da Lei Estadual 6.832 de 13 de fevereiro de 2006, onde preceitua ser órgão da administração direta do Estado, vinculada à Secretaria Especial de Estado de Governo, tem como missão institucional realizar, com excelência, auditoria, fiscalização e avaliação de gestão dos órgãos do Poder Executivo, visando garantir a integridade, a transparência e a efetividade na aplicação dos recursos do Estado;

Considerando que esta AGE tomou conhecimento, através do Ofício nº 592/2019 – 4ºPJDPMA recebida nesta AGE em 18/11/2019, do Inquérito Civil nº 000174-150/2014 instaurada pela 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa, que tem por finalidade apurar possíveis irregularidades apontadas no Relatório de Fiscalização nº 043/2009 desta AGE acerca dos contratos celebrados entre a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e a empresa MAZ CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº XXX), conforme o Processo nº 79187/2008, contrato que tem por objeto execução de obras emergenciais em 47 (quarenta e sete) escolas da região metropolitana de Belém, o Processo nº 170458/2008, cujo contrato tem por objeto a manutenção predial de natureza contínua, ambos decorrentes de adesão a Ata de Registro de Preço providas pela da Universidade Federal do Pará-UFGPA, respectivamente, ao pregão eletrônico SRP nº 04/2008-UFGPA e concorrência SRP nº 04/2006-UFGPA, e ainda do Processo nº 151526/2008, todos celebrados no período entre janeiro de 2008 e agosto de 2009.

Considerando que em razão dos contratos, foi pago à referida empresa, o montante total de R\$ 20.060.521,69 (vinte milhões, sessenta mil, quinhentos e vinte um reais e sessenta e nove centavos), e deste valor, R\$ 10.653.765,49 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e três mil e setecentos e sessenta e cinco reais e nove centavos) "seriam de despesas sem a emissão prévia de Nota de Empenho".

Considerando que em análise dos documentos identificou-se o pagamento as notas de empenho nº 2009NE04535 e nº 2009NE04538 do Processo nº 151526/2008, em um total de R\$16.586.999,62 (dezesseis milhões e quinhentos e oitenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 81,72% do montante total pago à empresa.

Considerando que verificou-se quanto aos Processos nº 170458/2008 e nº 79187/2008 a ausência de boletins de medição dos serviços executados pela empresa em nas escolas e ainda que "na atuação dos processos de pagamento são encontrados recibo emitido pela empresa, nota fiscal atestada pelo diretor da DRTI-Diretoria de Recursos Técnicos Imobiliários da SEDUC e outros servidores deste departamento, boletins de medição genéricos assinados pelo Diretor da DRTI e outros servidores desta diretora, nota de liquidação e ordem bancária" e que "somente foram encontrados boletins de medição genéricos equivalentes a R\$ 7.104.534,88 (sete milhões e cento e quatro mil e quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) do total de R\$ 16.586.999,62 (dezesseis milhões